



**PORTARIA Nº 298/2025.**

**DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORA PARA COORDENAÇÃO DA  
BANDA MUNICIPAL TIGRONÇA E CONCESSÃO  
DE GRATIFICAÇÃO.**

**VANDERLEI HERMES** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **EDUARDA MAINARDI FRITZ**, matrícula nº 1310-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para exercer a função de Coordenadora da Banda Municipal TigrOnça.

**Art. 2º.** À servidora designada caberá o cumprimento das atribuições previstas no Art. 2º da Lei Municipal nº 3.620/2025, entre as quais: I – Coordenação da banda e do corpo coreográfico; II – Acompanhar os integrantes durante os ensaios e eventos; III - Responsável pela conservação dos instrumentos, uniformes e materiais utilizados; IV - Distribuir aos demais componentes da banda as atividades que se façam necessárias; V - Organizar, fiscalizar e executar todas as atividades administrativas relacionadas com a Banda Municipal TigrOnça, inclusive respondendo pelo expediente em geral, registros e arquivos; VI - Organizar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as programações da Banda Municipal; VII - Elaborar os planos de execução e divulgação de todas as atividades referentes à banda; VIII - Representar a Banda Municipal TigrOnça em grupos de trabalho ou quaisquer atividades relacionadas com os objetivos do conjunto; IX - Executar outras atividades correlatas, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º.** Pelo exercício da função de Coordenadora da Banda Municipal TigrOnça, a servidora designada fará jus à gratificação mensal no valor



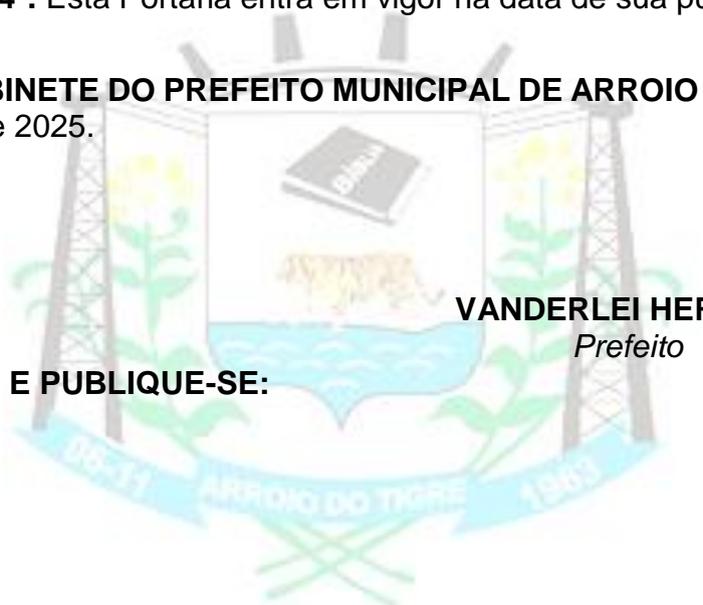
de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.620/2025.

**§ 1º.** A gratificação não será incorporada ao vencimento da servidora sob nenhuma hipótese, não incidindo sobre a remuneração de férias, décimo terceiro salário e 1/3 das férias, podendo ser suprimida a qualquer tempo.

**§ 2º.** A servidora não fará jus ao recebimento da gratificação durante eventuais afastamentos, ainda que remunerados, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, conforme previsto no Art. 7º da Lei Municipal nº 3.620/2025.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 19 de março de 2025.



**VANDERLEI HERMES**  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 19.03.2025**

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**KGY****Q41****6MQ****7N4**